

DGP

**LEI Nº 3.587, DE 04 DE MAIO DE 2016.**

Altera a Lei 2.404, de 11 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.542, de 24/09/91”, a fim de adequá-la ao Decreto nº 3.298, de 20/12/99 do Governo Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador Amantino Pereira Paiva, a saber:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2.404, de 11 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º ...

**Parágrafo único** A isenção prevista no caput deste artigo será extensiva ao acompanhante da pessoa com deficiência, quando esta não tiver o necessário discernimento para a prática de seus atos, para exprimir sua vontade ou tiver desenvolvimento mental incompleto.”

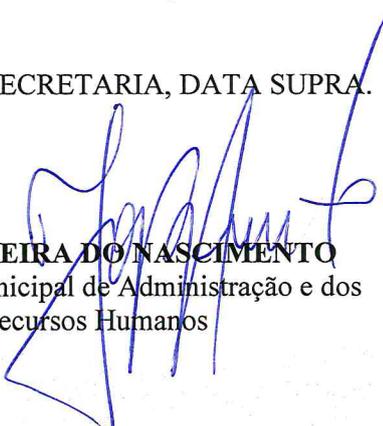
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

  
JAIR CORRÊA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos